



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2724 – Ano 12 | Sexta-Feira, 14 de maio de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Complementar.....	1
Lei.....	2
Decreto.....	3
Resoluções.....	9
Ata 03 do Edital de Concorrência Nº 117/PMC/2021.....	12
Ata 01 do Tomada de Preços Nº. 127/PMC/2021 – “Alterado”.....	13
Ata 01 do Tomada de Preços Nº. 150/PMC/2021.....	14
Avisos de Revogação.....	15
Termo Aditivo.....	15
Termo Rescisão.....	16

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 396, de 11 de maio de 2021.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 375/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o zoneamento de uso do solo no imóvel matrícula nº 1.201, localizado na Rodovia SC-443, Bairro Linha Anta, de ZAA (Zona Agropecuária e Agroindustrial) para ZR1-2 (Zona Residencial 1 – 2 Pavimentos), conforme apontado no processo administrativo nº 596588/2020, e registrado em Ata na reunião do CDM de 17/12/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PLC-EXE 15/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.888, de 11 de maio de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder bônus por produtividade aos médicos que exercem atividades de atendimento de urgência e emergência no município de Criciúma, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica instituído o **Bônus por Produtividade de Atendimento de Urgência e Emergência** para os servidores ocupantes do cargo de Médico, em efetivo exercício na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Boa Vista e Centro de Triagem, pertencentes aos vínculos previstos na Lei Complementar nº 101/2013, por admissão através de contrato temporário - ACT ou contrato emergencial.

§ 1º O Bônus por Produtividade de Atendimento de Urgência e Emergência, a que se refere o *caput* deste artigo, será concedido no importe de **R\$ 5,00 (cinco reais) por ficha de atendimento**.

§ 2º O pagamento por Bônus de Produtividade limita-se a 20.000 (vinte mil) fichas por mês, que compreende a soma dos atendimentos nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas Boa Vista e Centro de Triagem.

Art.2º Fica instituído o Bônus por Produtividade de Atendimento de Urgência e Emergência com o objetivo de valorizar e estimular o trabalho do Médico plantonista, bem como diminuir a rotatividade destes profissionais nos serviços de urgência e emergência, exclusivamente.

Parágrafo Único. O servidor ocupante do cargo de Médico que, por necessidade do serviço, mediante definição da Secretaria de Saúde, for designado para trabalhar em regime de plantão, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Boa Vista e Centro de Triagem, fará jus ao recebimento do Bônus por Produtividade de Atendimento de Urgência e Emergência.

Art.3º A concessão do Bônus por Produtividade de Atendimento de Urgência e Emergência será feito em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Parágrafo único. O bônus não será, sob qualquer forma:

- incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público e,
- caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art.4º A aplicabilidade do Bônus por Produtividade de Atendimento de Urgência e Emergência, serão regulamentados por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O bônus de que trata a presente lei, será pago até o limite de duração da situação crítica de emergência em saúde pública no Município de Criciúma/SC, relacionado à pandemia causada pelo coronavírus (COVID 19), podendo ser revogado a qualquer momento, conforme a normalização do quadro no Município.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

AGM/erm.

PE 49/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 782/21, de 30 de abril de 2021.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

JANAINA MARIA SALVARO, matrícula nº 51.201, Professor IV, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/04/2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de abril de 2021

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 786/21, de 3 de maio de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 1298/20, de 19 de outubro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 02/05/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 1298/20, que **SUELEN DA CONCEICAO GOMES**, matrícula nº 57.048, Professor III, para exercer a função de Secretária de Escola da EMEB Érico Nonnenmacher, Bairro Pinheirinho, a partir de 15/10/2020, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 787/21, de 3 de maio de 2021.

Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

SUELEN DA CONCEICAO GOMES, matrícula nº 57.048, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Érico Nonnenmacher, Bairro Pinheirinho, a partir de 03/05/2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 788/21, de 3 de maio de 2021.

Designa Secretária de Escola da rede municipal de ensino e cessa efeitos do Decreto SE/nº 1297/20.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 6º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

MIRELA DAL BO JUST, matrícula nº 56.172, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretária de Escola na EMEB Érico Nonnenmacher, Bairro Pinheirinho, a partir de 03/05/2021, com carga horária de 40 horas semanais e cessa efeitos do Decreto SE/nº 1297/20.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 789/21, de 3 de maio de 2021.

Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

MARIA ZOLEIDE BACK, matrícula nº 56.002, Professor V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Prof. Marcílio Dias de San Thiago, Bairro Vila Manaus, a partir de 03/05/2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 790/21, de 5 de maio de 2021.

Dispensa da função e revoga o Decreto SE/nº 1286/18, que designou Marisa Manoel dos Santos, para a função de diretora da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando a Ação Direta da Inconstitucionalidade - ADI nº 5043054.87.2020.8.24.0000/SC, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que declarou as funções gratificadas de diretor como livre escolha pelo Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensar, a partir de 4 de maio de 2021, **MARISA MANOEL DOS SANTOS**, matrícula nº 52.495, Professor IV, da função de Diretora da EMEB Oswaldo Hülse, Bairro São Francisco, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º- Revogar o Decreto SE/nº 1286/18, que designou o servidor para a função de diretor eleito da Rede Municipal de Ensino.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 791/21, de 5 de maio de 2021.

Designa diretora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019,

DESIGNAR,

KARLIS REJANE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 55.327, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o função de Diretor na EMEB Oswaldo Hulse, do Bairro São Francisco, a partir de 05/05/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 806/21, de 6 de maio de 2021.

Designa Secretária de Escola da rede municipal de ensino e cessa efeitos do Decreto SE/nº 174/20.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 6º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

ELIANE MARIA DEMBOSKI DALPONT, matrícula nº 55.003, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretária de Escola na EMEB Profª Iria Zandomênego De Luca, Bairro Archimedes Napolini, a partir de 10/05/2021, com carga horária de 40 horas semanais e cessa efeitos do Decreto SE/nº 174/20.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SG/nº 815/21, de 10 de maio de 2021.

Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora Dausa Crispim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal e nos termos do art. 29, inciso I e art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 381/2021 e de acordo Processo Judicial nº 0311879-95.2018.8.24.0020,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida pensão, por morte, a **DELICIO EDVINO DREHER**, esposo da servidora falecida **DAUSA CRISPIM**, matrícula nº 52.531, Professor IV, no valor correspondente ao pagamento dos proventos integrais da servidora falecida, que serão pagos pelo Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores de Criciúma – CRICIUMAPREV, a partir desta data, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

Remuneração Mensal	R\$ 7.615,66
Fator de Proporcionalidade/Coeficiente	100%

Art.2º- Revoga-se o Decreto nº 476/SA/2008 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 810/121, de 7 de maio de 2021.

Concede função de confiança – FC-6.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 315 de 11 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER,

ao servidor **SERGIO MATEUS MADEIRA**, matrícula nº 55.942, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde – FC-6, a partir de 5 de maio de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 811/21, de 10 de maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR,

a partir de 30 de abril de 2021, **EVERALDO ZEFERINO**, matrícula nº 65.639, do cargo em comissão de Gerente de Pavimentação, símbolo DASI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 12/06/2017 pelo Decreto SG/nº 1002/17.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 812/21, de 10 de maio de 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e substitui entidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 2.514, de 28 de dezembro de 1990, 4.441, de 13 de dezembro de 2002 e 5.328, de 21 de agosto de 2009 e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto SG/nº 1532/17, de 22 de novembro de 2017, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2019-2021, constituído pelo Decreto SG/nº 554/20, é modificada na seguinte conformidade:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL:**b) Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Morgana Aparecida Rosa da Silva
Suplente: Patricia Vedana Marques

g) Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Felipe Fazolo Sampaio
Suplente: Gabriela Santana do Nascimento

- da alteração do Decreto SG/nº 681/21, de 09/04/2021:

f) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fernanda Cardoso Valentim

Suplente: Sandra Helena Cardoso

II - AREA NÃO-GOVERNAMENTALg) substituição da entidade, por desistência: Centro Educacional Marista Irmão Walmir pela entidade: **Associação Beneficente Nossa Casa**

Titular: Santina Arceno Pereira Muniz

Suplente: Thayara Heitich Pedro

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 814/21, de 10 de maio de 2021.

Nomeia a Comissão de Concurso Público para a Administração Municipal de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais, e**Considerando** as disposições do art. 13, da Lei Complementar nº 012/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Criciúma,**DECRETA**

Art.1º- Ficam nomeados para compor a Comissão de Concurso Público para a Administração Municipal de Criciúma, os seguintes membros:

I – **Luiz Fernando Cascaes** – matrícula 54.656;II – **Josiani Ines Bombazar** - matrícula 54.680;III – **Giuliano Elias Colossi** – matrícula 40.016;IV - **Aline Veiga** – matrícula 55.452;V – **Jucélia Vargas Vieira de Jesus** - matrícula 53.391.Art.2º- A presidência da comissão será exercida pelo servidor **Luiz Fernando Cascaes**.

Art.3º- Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar o termo de referência do edital para realização do concurso público, acompanhar e fiscalizar o certame até a publicação do resultado final, bem como, analisar os casos omissos ao Edital.

Art.4º- Os membros desta Comissão não serão remunerados.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º-Revogam-se o Decreto SG/nº 729/21, de 16 de abril de 2021 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ASB/erm.

DECRETO SG/nº 816/20, de 10 de maio de 2021.

Revoga o Decreto SG/nº 541/20 e nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação para a gestão 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 090, de 21 de dezembro de 2011, combinado com o art. 127, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos do Decreto nº 906/12 de 26 de outubro de 2012 que aprova o regimento interno,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – COMEC, sem ônus para o Município, os seguintes membros efetivos e suplentes:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Silvana Alves Bento Marcineiro

Titular: Gislene dos Santos Sala

Suplente: Fabrizio Agnes Rodrigues

b) Representantes do Departamento de Educação Infantil – AFASC:

Titular: Andreza Dagostim

Suplente: Kamila Prudêncio Goulart

c) Representantes da 21ª Gerência Regional de Educação – GERED:

Titular: Soraia Regina Napolini Coral

Suplente: Vera Lúcia Rodrigues Correa

d) Representantes da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC:

Titular: Gildo Volpato

Suplente: Carlos Renato Carola

e) Representantes das Escolas de Educação Especial de Criciúma:

Titular: Aline Marques

Suplente: Juliana Bialeski Marcineiro

f) Representantes dos/as funcionários (servidores/as), Sindicato dos Servidores Públicos de Criciúma – SISERP:

Titular: Reginaldo de Oliveira Bernardo

Suplente: Michele Campos Faustino

g) Representantes das Escolas de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino:

Titular: Adriano Brollo

Suplente: Juliana Goulart Fretta

h) Representantes dos/as Pais/Mães de alunos/as da Educação Infantil da Rede Privada de Ensino:

Titular: Jéssica dos Santos

Suplente: Ana Paula Menezes

i) Representantes dos/as Professores das Escolas Municipais:

Titular: Luciane Virtuoso de Medeiros da Rosa

Suplente: Soraia Coutinho Paim

j) Representantes dos/as Diretores/as das Escolas Municipais:

Titular: Tomazia Alexandra de Barros Martinhago

Suplente: Clara Eli Medeiros Cechella

k) Representantes dos Pais de Alunos/as da Rede Municipal de Criciúma:

Titular: Micheli Bez Birolo

Suplente: Mônica Felisberto Darós

l) Representantes dos/as Profissionais da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Sandra Helena Burigo Rosso

Suplente: Sônia Miriam Guglielmi



m) Representante da Coordenadoria da Promoção da Igualdade Racial de Criciúma - COPIRC

Titular: Livia da Silva

Suplente: Joelson Andreza Martins

Art.2º - Nos termos do art. 4º do Decreto nº 906/12, fica designada a servidora **Janaina Maria Salvaro Lapolli**, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação.

Art.3º- Fica revogado o Decreto SG/nº 541/20, de 5 de maio de 2020.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 820/21, de 11 de maio de 2021

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99, art. 4º da Lei Complementar nº 099 de 24 de outubro de 2013 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2017, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 1562/17, de 6 de dezembro de 2017 e do Edital de Convocação nº 015/2021, resolve:

NOMEAR, por concurso,

FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES, matricula nº 57.257, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos Nível Superior, com carga horária de 40 semanais, aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2017.

A lotação do nomeado dar-se-á na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme dispõe a Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 386, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 06/05/2021 e 13/05/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 06/05/2021 até 13/05/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

RESOLUÇÃO Nº 388, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 06/05/2021 e 13/05/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 06/05/2021 até 13/05/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Indeferir a solicitação contida no Processo Administrativo nº 594687, de correção do zoneamento do solo para os imóveis matrícula nº 139.029 e nº 139.030, de ZAA para ZR1-2, consideraram que a região ainda é muito agrícola e que a inserção de população de característica urbana iria conflitar com as atividades econômicas naquele bairro. Não aprovaram o aumento do perímetro urbano naquela gleba enquanto outros vazios urbanos localizados nas proximidades do bairro Verdinho e São Roque não estejam ocupados com loteamentos, pois esses já estão em Perímetro Urbano. Como registrado na Ata da apresentação e votação virtual do CDM no período de 06/05/2021 até 13/05/2021.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 389, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 06/05/2021 e 13/05/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 06/05/2021 até 13/05/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a solicitação de criação da Lei do Fundo Especial do Art. 169, sendo esse o texto aprovado: **“LEI Nº XXXXX, de XXX de abril de 2021. Cria o Fundo Especial do art. 169 – FUNDO169 e o plano de aplicação do mesmo, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei: Art.1º. Fica criado o Fundo Especial do art. 169 - FUNDO169, nos termos dos §§9º e 10 dos arts. 169, 169-A, 169-B e 169-C da Lei Complementar nº 095 de 28 de dezembro de 2012 (Plano Diretor Participativo), com a finalidade de apoiar e/ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos integrantes ou decorrentes do Plano**

Diretor e de suas leis complementares, em observância às prioridades nele estabelecidas e nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias. SEÇÃO I - RECURSOS E GERÊNCIA DO FUNDO169. Art.2º. O Fundo Especial do Art. 169 – FUNDO169 será constituído com recursos provenientes dos projetos aprovados pelos arts. 169, 169-A, 169-B e 169-C da Lei Complementar nº 095 de 28 de dezembro de 2012 (Plano Diretor Participativo). Art.3º. A gerência dos recursos do Fundo Especial do Art. 169 – FUNDO169 será feita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal. SEÇÃO II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO169. Art.4º. Os recursos do FUNDO169 poderão ser aplicados, a critério do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para as seguintes finalidades: a) Planos, programas, projetos e/ou estudos urbanísticos para espaços públicos; b) Obras para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer, áreas verdes, criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental, ou, ainda, proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico. SEÇÃO III - DISPOSIÇÕES GERAIS. Art.5º. O FUNDO169 deverá ser regulamentado por Decreto Municipal. Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Criciúma, XX de XXXXXXX de 2021.”

Como registrado na Ata da apresentação e votação virtual do CDM no período de 06/05/2021 até 13/05/2021.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Ata do Edital de Concorrência

Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 117/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 604835)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTOS DOS TERMOS DE DESISTÊNCIA E MARCAÇÃO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização viária horizontal e vertical na **RODOVIA JOÃO CIRIMBELLI**, localizada no bairro Morro Estevão - município de Criciúma-SC. (CONVÊNIO: Contrato de Financiamento nº 21/10091-8 – BANCO DO BRASIL).

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia treze, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo de Concorrência nº 117/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão, Srta. Karina Tres, ela informou a Comissão que recebeu das empresas participantes, os termos de desistência do prazo de recurso com relação a primeira fase, permitindo assim a continuidade dos trabalhos no que concerne a abertura dos envelopes Nº 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas: **CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES S.A.; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA; CONSTRUTORA NUNES LTDA; CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI; BCL EMPREENDIMENTOS LTDA e JV JUTTEL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**. Portando, desta forma, a Comissão determinou o dia **17/05/2021 (segunda-feira) às 16h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas via correio eletrônico (e-mail), desta decisão. Os termos de renúncia ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 16h45min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos treze dias do mês de maio do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 117/PMC/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização viária horizontal e vertical na **RODOVIA JOÃO CIRIMBELLI**, localizada no bairro Morro Estevão - município de Criciúma-SC. (CONVÊNIO: Contrato de Financiamento nº 21/10091-8 – BANCO DO BRASIL).



Prezado Licitante: **CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA;**
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.;
JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA;
CONSTRUTORA NUNES LTDA;
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI;
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA e
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Nos termos dos dispositivos contidos no Concorrência nº 117/PMC/2021, comunicamos a realização da 4ª (quarta) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 604835, correspondente a Concorrência acima epigrafada.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **16h00min do dia 17/05/2021** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, localizada no edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, rua Domenico Sonogo nº. 542, bairro Santa Bárbara – Criciúma – SC.

KARINA TRES - Presidente da Comissão de Licitações

Atas do Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 127/PMC/2021 – “ALTERADO”

(Processo Administrativo Nº. 600912)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização da recomposição da pavimentação removida das valas abertas em vias públicas (pista de rolamento e calçadas), em decorrência de obras de manutenção e expansão de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitários realizadas pela CASAN no município de Criciúma, distribuídos em 02 (dois) lotes. – (Convênio CASAN – Termo Aditivo Nº. 01/2017 ao CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 277/PMC/2012).

Lote 01 = Região do Distrito do Rio Maina/Santa Luzia; e

Lote 02 = Região da Quarta Linha/Centro).

Às quatorze horas, do dia treze, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para recebimento dos envelopes e abertura da documentação de habilitação – envelope nº 1, correspondente a 1ª fase da TOMADA DE PREÇOS Nº. 127/PMC/2021 – “ALTERADO”. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ – 07.456.161/0001-33; MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ – 08.786.577/0001-82; BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ – 13.847.699/0001-71; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA - EPP – CNPJ – 82.691.296/0001-07; CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA – CNPJ – 02.463.994/0001-08 e GSD OBRAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ – 37.570.200/0001-90. As empresas GSD; MS e M2M encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas neste ato. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes, ficando as documentações disponíveis para consulta de interessados. Foi franqueada a palavra aos presentes, onde o Sr.º MARCIO AUGUSTO DELA VEDOVA, representante legal da empresa MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA fez que constasse em ata que a empresa GSD OBRAS E SERVIÇOS LTDA não apresentou os índices de comprovação da boa situação financeira, e que o patrimônio líquido é inferior 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial. Em cumprimento ao item 4.1.12.5.2. a Comissão Permanente de Licitações efetuou os cálculos de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) e os quais resultaram com valores maiores que um (>01). Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão, constatou-se que a empresa M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME apresentou a 4.1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDO MUNICIPAL DA SEDE com data de validade vencida, contudo, a mesma apresentou Certidão Simplificada expedida

pela Junta Comercial onde fica constatado que a empresa se trata de Microempresa, e em virtude do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 a mesma tem assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação. Os demais representantes nada declararam. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** de todas as empresas ou seja: **M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME; MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA; BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA - EPP; CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA e GSD OBRAS E SERVIÇOS LTDA** por cumprirem rigorosamente com as exigências constantes no edital. Em virtude do não comparecimento de todos os representantes legais das licitantes na presente reunião, fato este que impede a continuidade dos trabalhos com relação a segunda fase do presente certame que se refere a abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas de preços, ressaltando que os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente. Portanto a Comissão passou os Envelopes Nº 02 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão e representantes presentes que os examinasse, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem que foram lacrados em única embalagem. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos treze dias do mês de maio do ano de 2021.

KARINA TRES

Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Membro-Secretário

OSMAR CORAL

Membro

ATA 01 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 150/PMC/2021

Processo Administrativo nº. 606117

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução **SOB DEMANDA**, dos serviços necessários à confecção, montagem e instalação de pórticos, semipórticos, bandeiras e placas de Sinalização Vertical Viária a serem implantados no sistema rodoviário do município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia treze, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para os procedimentos inerentes a abertura e processamento e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 150/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI – CNPJ – 09.314.355/0001-20 e SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA – CNPJ – 07.150.434/0001-17. As empresas encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas neste ato. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes, ficando as documentações disponíveis para consulta de interessados. Foi franqueada a palavra aos representantes das empresas, onde os questionamentos levantados foram sanados após diligências. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão e licitantes presentes, constatou-se que ambas as empresas cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI e SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Os representantes legais, ao aporem suas assinaturas nesta Ata, desistem expressamente do prazo recursal com relação a primeira fase, fato que possibilita o prosseguimento do certame. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os seguintes resultados globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI	R\$ 447.300,00
2º	SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	R\$ 505.107,20



Após análise e conferência das propostas, verificou-se que na de menor preço global, ofertada pela licitante primeira classificada, os preços unitários e global são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Servidor Gustavo Martins Farias de Medeiros, Diretor de Trânsito e Transportes e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região. Os representantes legais, ao aporem suas assinaturas nesta Ata, desistem expressamente do prazo recursal com relação a segunda fase. Portanto, desta forma, a Comissão por unanimidade, decidiu declarar **VENCEDORA** a empresa **GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI**, que ofertou o preço global de **R\$ 447.300,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos reais)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Desta forma, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços a empresa vencedora GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos treze dias do mês de maio do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

Avisos de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/PMC/2021

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços relacionados a análise, assistência, dimensionamento, elaboração de orçamento, execução, instalação, laudo, manutenção, montagem, parecer técnico, planejamento, restauração, serviço técnico, vistoria e fornecimento de materiais necessários, no que tange redes de comunicação, de voz e dados, além de redes elétricas de baixa tensão e/ou estabilizadas, em atendimento aos diversos setores do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC. Por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 10 de maio de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/PMC/2021

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como por objetivo o Registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, para uso na manutenção de veículos e equipamentos rodoviários pertencentes a frota oficial do Município de Criciúma-SC. Por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 12 de maio de 2021.

Termo Aditivo

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Primeiro Termo Aditivo ao PR nº 040/FMS/RP nº 118/FMS/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA

Objeto: Registro do fornecedor remanescente segundo colocado – item Nº08

Assinatura: 20/04/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: Leonardo Rangel Carraro.

Termo Rescisão

Governo Municipal de Criciúma

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 191/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Rescisão Unilateral, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 13/05/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro.
